



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Av. Prudente de Morais, 100 - Bairro Cidade Jardim - CEP 30380-002 - Belo Horizonte - MG

Portaria DG Nº 77/2023

[Revogada pela Portaria DG nº 82/2025](#)

Dispõe sobre a nomeação dos gestores dos sistemas administrativos, judiciais, eleitorais – apoio a eleições – e *Business Intelligence*, no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, e revoga a Portaria nº 62, de 18 de julho de 2017, da Diretoria-Geral.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 59 da Resolução TRE-MG nº 1.072, de 21 de março de 2018, o Regulamento da Secretaria, considerando a necessidade de designar as unidades gestoras e técnicas responsáveis pelas soluções de *software* no Tribunal, a fim de aprimorar a Governança de Tecnologia da Informação,

RESOLVE:

Art. 1º Para cada solução de *software* mantida pela Secretaria de Tecnologia da Informação – STI – do Tribunal, será designada a unidade gestora e técnica responsável.

Art. 2º A relação de soluções de *software* de que trata o art. 1º desta portaria está disponível no [Painel de Gestores de Sistemas](#).

Parágrafo único. Caberá à STI manter atualizado para consulta o portfólio de soluções de *software*.

Art. 3º Para fins desta portaria, considera-se:

I - unidade gestora: a unidade da Secretaria do Tribunal que estabelece as características negociais do *software*, requisitos e regras de negócio, esclarecimento de dúvidas, diretamente ou por meio de grupo de trabalho coordenado por servidor que a represente.

II - unidade técnica responsável: a área da STI que coordena os esforços de provimento de uma solução de *software* e as interações com a unidade gestora.

Art. 4º A atualização do painel de soluções de *software*, para inclusão de novas soluções, exclusão de soluções existentes ou, ainda, por alteração de unidade gestora

ou técnica, deverá ser motivada e encaminhada pela unidade gestora para apreciação da Diretoria-Geral.

§ 1º Todo *software* sem designação de unidade gestora será encaminhado pela Secretaria de Tecnologia da Informação à Diretoria-Geral, para definição.

§ 2º Fica a unidade requisitante da implantação de *software* automaticamente designada como sua unidade gestora.

§ 3º Mediante justificativa fundamentada, a unidade gestora da solução de *software* poderá propor à Diretoria-Geral alteração de sua designação.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pela Diretoria-Geral.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 62, de 18 de julho de 2017, da Diretoria-Geral.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de março de 2023.

MARIA DA GLÓRIA ARAÚJO
Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DA GLÓRIA ARAÚJO, Diretor(a) Geral**, em 03/04/2023, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4011017** e o código CRC **6DBE0F4F**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Av. Prudente de Moraes, 100 - Bairro Cidade Jardim - CEP 30380-002 - Belo Horizonte - MG

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria DG nº 77/2023 foi publicada no DJE nº 60, de 10/04/2023.

Heloisa Ferreira de Vasconcelos
GADG



Documento assinado eletronicamente por **HELOÍSA FERREIRA DE VASCONCELOS, Diretor(a) Geral**, em 10/04/2023, às 07:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4029147** e o código CRC **F8BE436C**.

0005723-55.2021.6.13.8000

4029147v1